



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GERAÇÃO DE DESPESAS. Arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000 (LRF).

Eventos:

Fixação do valor dos subsídios no Poder Legislativo, na forma do Projeto de Lei 006/2024 datado de 17 de abril de 2024, conforme segue:

Denominação	Nº de Vagas	Subsídios Antes	Subsídios Depois
Vereador	08	R\$ 8.356,86	R\$ 10.800,00
Vereador (Presidente)	01	R\$ 9.283,06	R\$ 12.870,00

Metodologia de Cálculo das Despesas Geradas

Acréscimo na despesa mensal anual c/ Vereadores após a aprovação da lei

Impacto orçamentário e financeiro – Base dezembro de 2023.

Referente ao provimento dos cargos conforme segue:

Denominação	Nº de Vagas	Subsídios Antes	Subsídios Depois
Vereador	08	R\$ 8.356,86	R\$ 10.800,00
Vereador (Presidente)	01	R\$ 9.283,06	R\$12.870,00

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro após o provimento, base dezembro/2013:

Descrição	Subsídios Projetados (após o provimento)	Décimo Terceiro e Férias	Encargos Patronais (INSS 21,00%)	Totais
Custo mensal após o provimento	23.132,06	0,00	4.857,73	27.989,79
Custo anual	277.584,72	0,00	58.292,76	335.877,48

Resumo geral:

O impacto orçamentário e financeiro anual da folha de pagamento em decorrência do provimento dos referidos subsídios, acrescidos dos seus respectivos encargos sociais será de R\$ 335.877,48 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos) anual.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Resumo	Gastos C/Pessoal		Impacto Anual (%)
	Anual	RCL EXERCICIO 2023	
Despesas C/ Pessoal - 2023	3.820.963,85	255.212.632,32	1,50%
Projeto de Lei nº 006/2024	335.877,48		0,13%
Total	4.156.841,33		1,63%

Registro:

1. O § 2º do artigo 17 da LRF estabelece que os efeitos financeiros das despesas geradas, nos períodos seguintes, deverão ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.
2. O § 3º do artigo 17 da LRF considera aumento permanente da receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
3. Por outro lado, espera-se um incremento na arrecadação Municipal para o exercício financeiro de 2025, cuja tendência deverá manter-se para o exercício de 2026.

Medianeira, Pr., 17 de abril de 2024.


Ari Pedro Sartori
Contador CRC/Pr 041793/O-2


Joselito Muniz dos Santos
Presidente